



SGD: (2024/81019/000739)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024/DPMRS

DA: GERENCIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO
FINANCEIRA E CONTABIL

PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA

Autorizo, obedecendo aos princípios da
legalidade, éticos e morais: Palmas/TO,
18/04/ 2024Berenice de Fatima Barbosa
Secretária de Estado da Mulher

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de contratação de um Artesão Ceramista, para ministrar cursos realizadas nas Feiras Agrotecnológicas das Regiões Sudeste e Central, no exercício de 2024, com objetivo de fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre técnicas de modelagem, esmaltação, queima, decoração e outros aspectos relevantes da produção de cerâmica. Bem como ensinar a fabricação das Formas utilizadas e deixar material para exposição. ‘

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela visa atender as ações e eventos previstos para serem realizados no ano de 2024, além de ações eventuais que requerem a prestação dos serviços, conforme levantamento realizado.

2.2 Destaca-se que desenvolver a políticas de autonomia econômica emprego e renda para as mulheres do campo, das águas e das florestas é de suma importância para a comunidade rural. Portanto a participação da SECMULHER na feira agrotecnológica AGROTINS e como forma de fomentar o protagonismo feminino rural com ações voltadas à equidade de gênero e facilitar o acesso aos serviços socialmente produzidos.

2.3 Assim como o apoio às iniciativas a esses grupos de mulheres demonstrando o comprometimento em promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres da sociedade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos possuem as seguintes características, em conformidade com as especificações Estudo Técnico preliminar -ETP:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Contratação de um artesão ceramista para ministrar o Curso. Valor da Capacitação: R \$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	Serv.	1

4. CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135.

4.1 O prestador de serviço de cerâmica deverá participar da feira Agrotecnológica da região sudeste qualificando 30 mulheres do quilombo. E na Feira da Agrotins fará a demonstração de fabricação de peças em cerâmica no período de realização da feira em maio de 2024.

4.2 Ministrará um curso de qualificação profissional com duração de 5 dias, com aulas práticas;

4.3 As atividades práticas incluirão a produção de peças de cerâmica para comercialização com demonstrações práticas de modelagem e moldagem de peças e orientações individualizada para cada participante.

4.4 As turmas serão divididas pela manhã e a tarde com 15 mulheres para cada período.

4.5 Demonstração de fabricação peças de cerâmica na AGROTINS em maio de 2024.

4.6 Fica sob a responsabilidade do prestador a locomoção até o local das Feiras, bem como o fornecimento de ferramentas necessários para a produção das peças cerâmicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Estadual da Mulher, obriga-se a;

5.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

5.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da **Lei nº. 14.133/2021** e suas alterações;

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entregas dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

5.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

5.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.11 Fica sob a responsabilidade da contratante o fornecimento de matéria prima necessários para a produção das peças cerâmicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos,





405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135.

portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

6.2 Durante a vigência, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Estadual da Mulher no fornecimento dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;

6.2.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.6 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O cumprimento dos requisitos constantes no item 3 será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante seu curso.

7.2. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da SECMULHER e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, ressaltando-se, ainda, que mesmo após o atesto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança pelo





serviço prestado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.2 Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o Nota Fiscal/Fatura, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será devolvido à CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo passará a ser contado a partir da representação dos documentos, desde que o vício tenha sido devidamente sanado.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente **Secretaria Estadual da Mulher**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.697/0001-31, com a descrição clara do fornecimento prestado.

8.4 As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da representação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

8.6 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante toda vigência do contratual.

8.7 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação pendente.

8.8 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato porderá ter sua vigência de até 60 (sessenta dias), observando a disponibilidade de crédito em cada exercício financeiro, bem como a previsão no plano plurianual. Conforme determina o artigo 105 da lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens





405 Sul, AV LO-09, HM 06, LT03, Plano Diretor Sul – Palmas/TO
CEP: 77015638 - email:secretaria.mulher.to@gmail.com – (63) 99960-3135.

citados ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Estadual da Mulher-SECMULHER.

**GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTARIA E CONTABIL - GEOFAV DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**
em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Analisado por:

Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos
Diretora de Políticas para Mulheres - Solicitante
Responsável pela ação - 1156

De Acordo,

Iramar Torres
Gerente de Planejamento e Captação de Recursos

Autorizo, encaminhe para as providências.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária da Mulher
Ato nº 238-NM. DOE Nº 6.266

